



COMISSÃO DE AGRICULTURA E PESCAS

Relatório

Proposta de Lei 109/XV/2.ª(GOV)

Aprova o Orçamento do Estado 2024

Relator:

Deputado Paulo Ramalho (PSD)

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. APRESENTAÇÃO SUMÁRIO DA INICIATIVA**
 - 2.1 ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO**
- 3. GESTÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2024**
 - 3.1. ORÇAMENTO VERDE**
- 4. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA PARA PORTUGAL**
- 5. DESPESA CONSOLIDADA POR PROGRAMAS ORÇAMENTAIS**
 - 5.1 AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**
 - 5.2 AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**
 - 5.3 QUANTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E FONTES DE FINANCIAMENTO DO PO - AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**
- 6. ARTICULADO DA PROPOSTA DE LEI Nº109/XV**

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÃO

PARTE I – CONSIDERANDOS

1- Introdução

O XXIII Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, no dia 10 de outubro de 2023, a Proposta de Lei 109/XV/2.^a, que “Aprova o Orçamento de Estado para 2024”.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, a Proposta de Lei 109/XV/2.^a, baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente) e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes, onde se inclui a Comissão de Agricultura e Pescas, para efeitos de elaboração de parecer nas respetivas áreas setoriais.

Cumpra-se, assim, o previsto no n.º 3 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, que define que os serviços da Assembleia da República devem proceder a uma análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento de Estado, discriminada por áreas de governação, remetendo-a à Comissão Parlamentar competente em razão da matéria.

Nesta conformidade, o presente parecer, incidirá exclusivamente sobre as matérias do Orçamento de Estado para 2024 que integram o âmbito de competências da Comissão de Agricultura e Pescas.

2- Apresentação sumária da iniciativa

2.1- Enquadramento macroeconómico

O Governo indica que em 2024 a economia portuguesa deverá desacelerar, perante um contexto internacional caracterizado por um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. É, assim, previsto que o PIB nacional cresça 1,5%, em termos reais, em 2024.

Esta previsão resulta de estimativas de vários fatores. No caso do investimento (FBCF) prevê-se uma aceleração para 4,1%, mas aquém do previsto no Programa de Estabilidade (5,3%).

O investimento público deverá ser potenciado pela execução do PRR e do PT2030 desempenhando um papel estabilizador da procura interna, com um crescimento nominal esperado de 24,2%. Em 2024, o investimento público atingirá 3,3% do PIB, e a percentagem financiada por fundos nacionais atingirá 67%.

No relatório que acompanha a proposta de lei de orçamento do estado para 2024, são identificados riscos ascendentes para a inflação, relacionados com o dinamismo do turismo e o processo de realocação setorial pós-pandemia de COVID-19 ainda em curso e os seus impactos nos preços dos serviços mais intensivos em contato presencial. Por outro lado, é destacado que o desajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho pode reforçar as pressões ascendentes sobre os salários. Neste contexto, o próprio Governo afirma que não são negligenciáveis os riscos de efeitos de segunda ordem sobre a inflação.

3. Gestão do Orçamento do Estado 2024

O documento que compõe a proposta de Orçamento do Estado para 2024 visa responder a três prioridades: reforçar os rendimentos, promover o investimento e proteger o futuro.

O Governo indica que o orçamento do Estado para 2024 tem Iniciativas Promotoras da Eficiência e da Eficácia da Despesa Públicas, das quais se salienta o Programa relativo à Agricultura e Pescas (7ª comissão):

Quadro 1- Exemplos de iniciativas por Programa Orçamental:

Programa Orçamental	Digitalização	Eficiência energética	Otimização de processos	Contratação pública
PO18. AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO	Gestão integrada dos sistemas de informação da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Substituição dos sistemas de iluminação por equipamentos LED	Reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes	Revisão dos procedimentos de aprovisionamento de forma a potenciar a redução de custos

3.1- Orçamento Verde

No que respeita ao “orçamento verde” foi aplicada a metodologia de *green budget tagging* à despesa total de três programas orçamentais: o PO15 — Ambiente e Ação Climática, o PO16 — Infraestruturas e o PO18 — Agricultura e Alimentação, apresentando-se aqui os respetivos principais resultados.

No caso do PO15 - Ambiente e Ação Climática - a despesa verde está concentrada na área da proteção do ambiente e dos transportes.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E PESCAS

Quadro 2 – despesa do PO Ambiente e Ação Climática por objetivos climáticos e ambientais

Quadro 2.6. PO15 – Ambiente e Ação Climática – Despesa classificada (face aos objetivos climáticos e ambientais)
(milhões de euros)

CÓDIGO	Despesa total	Despesa elegível para classificação			
		Total	Verde	% despesa elegível	Outras (neutra, má, castanha)
01-Serviços gerais das administrações públicas - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos patrimoniais	27,6	0,0	0,0		0,0
042-Agricultura, silvicultura, caça e pesca	133,0	133,0	61,0	45,6	72,9
043-Combustíveis e energia	198,7	129,7	0,3	0,2	129,4
045-Transportes	3 475,2	947,7	207,0	85,2	140,6
048-Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	31,3	0,7	1,0	10,5	8,7
056-Proteção do ambiente n.e.	2 681,6	1 006,5	709,4	37,2	1 197,2
066-Instalação e infraestruturas coletivas n.e.	5,4	4,0	0,0	0,0	4,0
081-Serviços desportivos e recreativos	1,7	1,0	0,0	1,3	1,0
Total	6 254,6	3 132,6	1 578,7	50,4	1 553,8

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

No PO18 – Agricultura e Alimentação, é indicado que a maior percentagem da “despesa verde” está associada à prossecução de políticas de sustentabilidade ambiental da agricultura, silvicultura e pesca, seguida da despesa afeta a investigação.

Quadro 3 – despesa do PO Agricultura e Alimentação por objetivos climáticos e ambientais

Quadro 2.8. PO18 – Agricultura e Alimentação – Despesa classificada (face aos objetivos climáticos e ambientais)
(milhões de euros)

CÓDIGO	Despesa total do PO18-Agricultura	Despesa elegível para classificação			
		Total	Verde	% despesa elegível	Outras (neutra, má, castanha)
014-Serviços gerais das administrações públicas - serviços gerais	129,5	5,5	0,0	0,6	5,4
014-Serviços gerais das administrações públicas - investigação fundamental	104,6	52,4	15,2	25,9	46,2
041-Assuntos económicos - comércio e laborais em geral	2,1	2,1	0,0	0,0	2,1
042-Agricultura, silvicultura, caça e pesca	3 858,1	1 125,0	45,5	4,1	1 079,4
045-Transportes	18,1	4,5	1,0	21,7	4,5
047-Assuntos económicos - Outras atividades	9,0	9,0	7,9	87,8	3,3
048-Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	64,2	40,7	1,4	18,2	35,3
062-Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	3,2	3,2	3,2	100,0	0,0
Total	4 241,0	1 232,6	82,3	6,6	1 150,3

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

4. Transferências da União Europeia para Portugal

O relatório que acompanha a proposta de Lei nº 109/XV, refere que as transferências da União Europeia para Portugal deverão atingir um valor estimado de 8728,7 milhões de euros em 2023 decompondo-se essencialmente no PT 2020 (2712,5 milhões de euros), FEAGA (884,6 milhões de euros), Next Generation EU – Subvenções (4885,3 milhões de euros); PT2030 (263,2 milhões de euros), FAMI (3,5 milhões de euros) e Instrumentos Especiais86 (-44,6 milhões de euros).

Para 2024 estima-se que as transferências da União Europeia para Portugal atinjam 8104,4 milhões de euros.

5. Despesa Consolidada por Programas Orçamentais

No orçamento de Estado de 2024, a despesa efetiva não consolidada ascende a 136 138 milhões de euros, dos quais 121 941,8 milhões de euros (89,6%) em atividades e 14 196,2 milhões de euros (10,4%) destinados ao financiamento de projetos.

No relatório que acompanha a proposta de Lei nº 109/XV é apresentada a despesa por Programas Operacionais, indicada no quadro 4 do presente relatório.

Quadro 4 – Despesa total consolidada por Programa Operacional

Quadro 5.1. Despesa total consolidada de cada Programa Orçamental

(milhões de euros)

Programas	2023 Orçamento
Órgãos de Soberania	6 459,0
Governança	2 164,9
Representação Externa	673,4
Defesa	2 850,1
Segurança Interna	2 592,9
Justiça	1 961,5
Finanças	23 413,7
Gestão da Dívida Pública	137 686,7
Economia e Mar	4 385,9
Cultura	772,9
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3 593,3
Ensino Básico e Secundário e Administração escolar	7 320,6
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	25 606,8
Saúde	15 707,4
Ambiente e Ação Climática	5 916,3
Infraestruturas	4 977,6
Habilitação	1 039,1
Agricultura e Alimentação	1 514,3
Subtotal despesa consolidada dos Programas (1)	248 636,3
Fluxos para outros Programas Orçamentais (2)	62 236,5
Despesa total consolidada da Administração Central (3)=(1)-(2)	186 399,8
<i>Por memória:</i>	0,0
Dotações centralizadas MF (4)	1 245,0
Despesa total consolidada da Administração Central - Mapa 1 (5)=(3)+(4)	187 644,8
Despesa de ativos e passivos financeiros consolidados (6)	94 659,7
Diferenças de consolidação (despesa efetiva) (7)	27,1
Despesa efetiva consolidada da Administração Central - Quadro 4.2 (conta AC) (8)=(5)-(6)+(7)	93 012,2

Nota: Não inclui os valores da dotação provisional e das dotações centralizadas no Ministério das Finanças, nem as diferenças de consolidação.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

5.1. Ambiente e Ação Climática (PO15)

Conservação da natureza e florestas

O Governo indica será prosseguida a iniciativa “Vale Biodiversidade” dirigida aos proprietários que adotem práticas promotoras da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas.

No âmbito regulação do mercado voluntário de carbono em Portugal, o Governo assume que em 2024 irá iniciar um estudo para um possível alargamento do mercado voluntário de carbono para um mercado voluntário de biodiversidade.

Sobre a reforma da floresta, é referido que será dada continuidade à execução dos investimentos previstos no PRR, alavancando a concretização de um conjunto robusto e estruturado de intervenções ao nível do ordenamento e gestão ativa dos territórios de floresta, da prevenção e combate de fogos rurais e da capacitação e conhecimento do território. O Governo destaca as operações integradas de gestão da paisagem (OIGP), numa área de cerca de 140 mil ha, a meta de 800 condomínios de aldeia aprovados, e a execução da rede primária estruturante, incluindo o pagamento de servidões.

De acordo como relatório que acompanha a proposta de lei nº109/XV os investimentos dirigidos às florestas serão complementados com os previstos no PDR2020 e com o lançamento das medidas de investimento à floresta constantes do PEPAC 23/27.

No Fundo Ambiental, é destacado para a área das Florestas apenas os “Vales Floresta” e a 2ª geração de apoios aos Agrupamentos de Baldios, a que se irão juntar “linhas de apoio para a criação de Ecopontos Florestais e de compostagem, de pequenas centrais de biomassa e dos apoios ao pastoreio”.

O Governo indica que pretende celebrar acordos com as principais fileiras florestais, “tendo em vista o desenvolvimento de modelos adequados de regulação económica do setor, que garantam maior transparência em toda a cadeia de valor.”

No que concerne à despesa por medidas do Programa, destaca-se o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais com 3.5% da despesa total e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com 988.5 M€, a que corresponde 23%da despesa do programa PO – ambiente e ação climática.

5.2. Agricultura e Alimentação (PO18)

O relatório que acompanha a proposta de lei nº 109/XV, desenvolve as prioridades para 2024, no âmbito do Programa “Agricultura e Alimentação”, na seguinte forma resumida:

- Sobre agricultura e desenvolvimento rural, o relatório indica prioritário:

- A melhoria da competitividade das atividades económicas e dos territórios;

- A dinamização da investigação científica e tecnológica;
- A garantia da proteção, da qualidade e segurança da produção agroalimentar;
- Melhoria das infraestruturas, como o regadio e a gestão eficiente do risco e resiliência dos territórios.

-Sobre o sector das pescas e aquicultura, o relatório indica prioritário:

- Campanhas de valorização das espécies abundantes e promovendo um comércio mais justo;
- Execução do Plano para a Aquicultura em Águas de Transição e a difusão do geoportal da aquicultura;
- Tornar os portos de pesca em centros de negócios mais abrangentes em atividades complementares à pesca.

Para além destas prioridades, o relatório que acompanha a proposta de lei nº 109/XV – orçamento para 2024- elenca diversas matérias onde se indica que serão tomadas medidas de política. A saber:

- Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal 2014-2020 — (PDR2020), Agenda da Inovação para a Agricultura 20|30 e Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)

É indicado que: (i) Permanecerá a execução do PEPAC e do PDR, destacando o investimento nas infraestruturas de distribuição de água para rega do Aproveitamento Hidroagrícola do Xévorá; (ii) dar-se-á continuidade à instalação de painéis fotovoltaicos nas explorações agrícolas, aproveitamentos hidroagrícolas e indústria agroalimentar, por forma a diminuir os custos de produção e a dependência energética; (iii) implementação da Agenda da Inovação para a Agricultura 20|30 — Terra Futura.

- Promover o setor agroalimentar e capacitar os agricultores em prol de uma agricultura mais competitiva, inovadora e resiliente

(i) do incremento do apoio técnico, da transferência do conhecimento/inovação; (ii) criação de uma rede de explorações de demonstração (Rede AGRIDEM); (iii) dinamizar a organização da produção, (iv) promover a formação e o aperfeiçoamento profissional dos agentes económicos e sociais; (v) promover a produção nacional, a adoção de sistemas de produção e distribuição mais sustentáveis, as cadeias curtas de

abastecimento, a valorização dos produtos de qualidade e da dieta mediterrânica; (vi) promover o regadio eficiente.

- Promover o desenvolvimento da agricultura e do território rural e evoluir para uma agricultura mais sustentável

(i) Promover a produção nacional, a adoção de sistemas de produção e distribuição mais sustentáveis, as cadeias curtas de abastecimento, a valorização dos produtos de qualidade e a dieta mediterrânica; (ii) assegurar a melhoria da competitividade das atividades económicas e dos territórios, contribuindo para a diminuição da dependência da balança alimentar de Portugal, (iii) parcerias estabelecidas entre as entidades públicas e a academia, socorrendo-se de tecnologias e metodologias laboratoriais inovadoras, promovendo o conhecimento e a dinamização da investigação científica e tecnológica nas áreas da agricultura e da proteção dos recursos naturais.

- Segurança alimentar, sanidade animal e fitossanitária

(i) No quadro da legislação alimentar europeia, compete ao Estado garantir a aplicação da legislação em matéria de fitossanidade, de segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de saúde e bem-estar dos animais, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes da mesma pelos produtores e operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição; (ii) neste contexto, são efetuados controlos oficiais, incluídos num Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado, que têm como objetivo salvaguardar o estatuto sanitário e fitossanitário do território nacional. Estes controlos são essenciais para a sustentabilidade da produção vegetal e animal e para a manutenção dos ambientes naturais e das florestas, apostando na prevenção, deteção precoce, erradicação e controlo de pragas, sustentando a circulação de vegetais e partes de vegetais, a produção, o controlo e a certificação de materiais de multiplicação de plantas; (iii) adicionalmente, é fundamental atuar na produção primária, com vista a controlar o bem-estar dos animais e a sua saúde, bem como a correta utilização de medicamentos veterinários; (iv) para a manutenção de um elevado nível de proteção da saúde pública, é ainda assegurado o controlo higiossanitário dos produtos de origem animal, incluindo controlos realizados na fronteira, relativos à certificação sanitária necessária para a exportação e controlo à importação.

- Pesca, aquicultura, transformação e comercialização de pescado e produtos da pesca

(i) reforço da sua competitividade, através da transferência de conhecimento, da criação de produtos de maior valor acrescentado e da internacionalização, da renovação

geracional e da formação adequada dos trabalhadores; *(ii)* tornar os portos de pesca autossuficientes energeticamente e promover a digitalização das atividades existentes, executar um plano plurianual de dragagens e de monitorização de infraestruturas marítimas dos pequenos portos; *(iii)* dar continuidade à execução das obras de dragagem dos respetivos planos plurianuais (Norte, Centro e Algarve); *(iv)* execução de um Estudo de Diagnóstico e Monitorização das Estruturas de Proteção Portuária e incentivar a utilização de artes de pesca seletivas e biodegradáveis; *(v)* desenvolver e operacionalizar os serviços de recolha de informação, tratamento e interação, no âmbito da execução do Plano Nacional de Recolha de Dados; *(vi)* dar continuidade ao desenvolvimento evolutivo do Balcão Eletrónico do Mar (BMar) e do Sistema Nacional de Embarcações Marítimas; *(vii)* dar continuidade à promoção do atendimento presencial e de proximidade, através da instalação de terminais de acesso ao BMar nos órgãos centrais e locais competentes da Autoridade Marítima Nacional, nos serviços de registo e nos balcões do empresário, apoio ao cidadão/empreendedor das câmaras municipais e da Docapesca; *(viii)* dar continuidade ao desenvolvimento da interoperabilidade entre os serviços prestados no BMar, designadamente com o Instituto dos Registos e do Notariado, a Direção-Geral da Saúde, a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Agência Portuguesa do Ambiente, por forma a melhorar o acesso e disponibilização de serviços prestados aos operadores e profissionais do setor marítimo, da pesca e outros operadores económicos utilizadores do espaço marítimo nacional; *(ix)* alargar a desmaterialização, com a implementação e uso do novo sistema Diário de Pesca Eletrónico (DPE+) na frota nacional; *(xi)* no âmbito dos fundos europeus, é de referir o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA); *(xii)* continuar a implementação do Programa MAR2030; *(xiii)* no domínio da geofísica, será melhorado o sistema de previsão de tsunamis, a reforçar com sensores a serem instalados no projeto dos «*Smart Cables CAM*» no triângulo Continente — Açores — Madeira, complementando-se com a promoção de um observatório geomagnético na Madeira; *(xiv)* no domínio do mar, visando o objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, relevam as capacidades e programas de monitorização dos recursos vivos marinhos, nomeadamente no domínio da pequena pesca e apanha, da avaliação do bom estado ambiental da massa de água e do controlo sanitário, também através de processos de melhoria contínua, incluindo o incremento da acreditação de laboratórios, certificação de serviços, bem como da otimização e monitorização da estrutura organizacional e seus procedimentos; *(xv)* será consequentemente reforçado o Programa Nacional de Recolha de Dados, incluindo o património genético dos recursos vivos marinhos; *(xvi)* serão reforçados os mecanismos de articulação com os centros de investigação, laboratórios associados e colaborativos,

desenvolvendo projetos conjunto nos domínios de atuação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), enquanto laboratório de Estado e de referência.

Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)

“No âmbito da Agenda da Inovação para a Agricultura 20|30, o financiamento do PRR assume maior relevância no que concerne à aposta na modernização dos polos da rede de inovação, através da renovação/requalificação de infraestruturas e equipamentos científicos de laboratórios, estruturas-piloto, estações e centros experimentais e coleções de variedades regionais e efetivos de raças autóctones; *(ii)* após a etapa inicial de desenvolvimento dos projetos dos Polos, bem como de aquisição de equipamento agrícola e laboratorial mais prioritário e gerador de maior eficiência no imediato, será prioritário, em 2024, executar atempadamente os trabalhos de melhoria das infraestruturas edificadas e fundiárias, onde, no contexto das alterações climáticas e da competitividade, a eficiência hídrica, tal como a energética, cumprem um papel fundamental, a par de uma gestão eficiente do risco e resiliência dos territórios; *(iii)* no que respeita aos regadios, e no âmbito do PRR, salientam-se as ações a desenvolver nos seguintes aproveitamentos hidroagrícolas: *a)* modernização da rede de distribuição de água para a rega do aproveitamento hidroagrícola do Alvor; *b)* modernização da rede de rega do aproveitamento hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão; *c)* controlo de fugas no aproveitamento hidroagrícola do Sotavento Algarvio, para a elaboração do plano de ação de redução de perdas de água e subsequente implementação do sistema de monitorização, tratamento de dados, *software* de apoio à decisão e telemetria, contribuindo para o uso mais eficiente e sustentável dos recursos água, solo e energia; *(iv)* no domínio da meteorologia, serão reforçados os mecanismos de previsão de fenómenos climáticos extremos, visando o reforço da cooperação e articulação com a proteção civil, beneficiando dos novos radares meteorológicos e equipamento complementar, no Continente e na Região Autónoma dos Açores; *(v)* no domínio da geofísica, será reforçado o estudo do mar profundo, através de novos equipamentos a instalar no navio de investigação *Mário Ruivo*; *(vi)* o domínio da aquacultura e biotecnologia azul será particularmente reforçado, com programas dedicados ao desenvolvimento das tecnologias de reprodução em cativeiro de espécies-alvo de peixes e moluscos, bem como ao cultivo de algas e valorização do pescado, privilegiando a transferência de tecnologia para o setor privado, recuperação de ecossistemas e populações, também através da participação do IPMA, I.P. nos projetos do *Hub Azul de Portugal*, com foco no *Hub Azul de Oeiras*, contribuindo para o fomento da economia azul; *(vii)* promover a boa execução dos projetos de modernização da frota de pesca.”

5.3 Quantificação das medidas e fontes de financiamento do PO Agricultura e Alimentação.

O total da despesa consolidada do Programa Orçamental 18 — Agricultura e Alimentação ascende a 1514,3 milhões de euros, conforme apresentado na conta do Programa Orçamental, com detalhe sobre a composição destes agregados por natureza.

Quadro 5 – Despesa total consolidada por Programa Operacional – Agricultura e Alimentação

Quadro 5.63. Agricultura e Alimentação (PO18) – Conta do Programa Orçamental

(milhões de euros)

Classificador Económico	2023	2024	Variação (%)	Estrutura 2024 (%)
	Estimativa	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	1 194,4	988,1	-17,3	65,3
Despesas com o pessoal	199,8	209,6	4,9	13,8
Aquisição de bens e serviços	137,6	188,8	37,3	12,5
Juros e outros encargos	4,5	9,0	98,7	0,6
Transferências correntes	469,3	401,6	-14,4	26,5
Subsídios	285,0	46,8	-83,6	1,1
Outras despesas correntes	98,2	132,2	34,7	8,7
Despesa de capital	267,4	519,4	94,2	34,3
Investimento	53,0	202,2	281,3	13,4
Transferências de capital	214,4	117,2	-48,0	20,9
Outras despesas de capital	0,0	0,0	-87,1	0,0
Diferenças de consolidação	22,3	0,0		
Despesa efetiva consolidada	1 484,1	1 507,5	1,6	
Ativos Financeiros	0,2	0,2	-3,7	0,0
Passivos Financeiros	1,7	6,6	277,0	0,4
Diferenças de consolidação de ativos e passivos				
Despesa total consolidada	1 486,0	1 514,3	1,9	
Receita total consolidada	1 790,4	1 514,3	-15,4	
Saldo Orçamental	304,3			
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada	Orçamento 2024			
Receitas de Impostos	285,6			
Receitas Próprias	203,8			
Fundos Europeus	799,1			
Transferências entre entidades	225,8			
Diferenças de consolidação	0,0			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos provenientes e destinados a entidades do Programa
 FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

Para o ano de 2024, a despesa em investimento incorpora a execução de projetos no âmbito do PRR (53 milhões de euros) e a execução de projetos no âmbito do PDR2020 (149,2 milhões de euros). Relativamente ao PRR, são destacados os projetos a cargo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV) inerentes a oito Pólos de Inovação (Oeiras, Fonte Boa, Alcobaça, Dois Portos, Elvas, Vairão, Braga e

Alvalade do Sado), da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) destinado à Modernização das redes de distribuição de água para a rega do aproveitamento hidroagrícola do Alvor, Silves, Lagoa e Portimão, o Pólo de Inovação da Tapada da Ajuda e a Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central, bem como do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA), realçando-se os projetos no âmbito da reforma do ecossistema de infraestruturas de suporte à economia azul (Hub Azul).

O Governo indica que a despesa inerente aos projetos do PDR2020 encontram-se nas entidades como a DGADR, as Direções Regionais de Agricultura e Pescas, a EDIA com a construção do Parque Fotovoltaico de Alqueva e a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), no âmbito das dragagens e intervenções de emergência nos Portos do Norte, Centro e Sul, assim como o IPMA, no âmbito da conservação e reparação de navios de investigação.

6. Articulado da Proposta de Lei nº109/XV

A Proposta de Lei nº109/XV mantém duas normas introduzidas em 2023, destinadas ao sector agrícola. É o caso da isenção de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), na transmissão de fatores de produção utilizados no âmbito das atividades de produção agrícola; e a da majoração em 40%, dos gastos e perdas incorridos ou suportados pelos sujeitos passivos de IRC residentes que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, dos sujeitos passivos de IRC não residentes com estabelecimento estável e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada (categoria B) para determinação do lucro tributável, relativo à aquisição dos seguintes bens, quando utilizados no âmbito das atividades de produção agrícola, prevendo-se um prazo de 10 anos para reporte em caso de insuficiência de coleta:

- a. Adubos, fertilizantes e corretivos orgânicos e minerais;
- b. Farinhas, cereais e sementes, incluindo misturas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, e quaisquer outros produtos próprios para alimentação de gado, aves e outros animais, referenciados no *Codex Alimentarius*, independentemente da raça e funcionalidade em vida, destinados à alimentação humana;
- c. Água para rega;
- d. Garrafas de vidro.

São, ainda, mantidas majorações de apoios à pequena agricultura/ pesca do combustível e a consignação do ISP para o PDR 2020 e Mar 2020.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço, a qual é de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

- 1) O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei 109/XV/2.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2024”;
- 2) Esta iniciativa foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Agricultura e Pescas emitir parecer sobre as matérias da sua competência;
- 3) A Comissão de Agricultura e Pescas é de Parecer que a Proposta de Lei 109/XV/2.ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2024”, no que respeita às áreas da sua competência, está em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 24 de outubro de 2023.

O Deputado autor do Parecer,



(Paulo Ramalho)

O Presidente da Comissão,



(Pedro do Carmo)